



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 3.140 /2015

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arapiraca para o exercício financeiro de 2016, no montante de R\$ **778.456.569,00 (setecentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais)** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Orgânica do Município, e dos arts. 4º, 5º, 6º, 14 e 15 da Lei Municipal nº 3.100, de 08 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridades Social do Município é de R\$ **778.456.569,00 (setecentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais)**, incluindo-se neste total os recursos das autarquias e

(Handwritten initials)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

fundações e será arrecadada nos termos da legislação vigente e constante dos quadros integrantes deste Orçamento, observando o seguinte desdobramento:

	Valores em R\$
1 RECEITAS CORRENTES	576.060.812,00
1.1 Receita Tributária	31.189.649,00
1.2 Receita de Contribuição	10.290.000,00
1.3 Receita Patrimonial	4.750.000,00
1.4 Receita de Serviços	2.920.484,00
1.5 Transferências Correntes	427.273.291,00
1.6 Outras Receitas Correntes	126.432.250,00
1.7 (-) Redutor FUNDEB (Dedução da Receita Corrente)	26.794.862,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	146.582.903,00
2.1 Operações de Crédito	1.474.638,00
2.2 Transferências de Capital	145.108.265,00
3 TOTAL DOS RECURSOS DO TESOURO	722.643.715,00
4 Receita Própria das Autarquias (Exclusive Transferências do Tesouro)	55.812.854,00
5. TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	778.456.569,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ **778.456.569,00** (setecentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais), observada a programação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO

	Valores em R\$
1 – PODER LEGISLATIVO	10.537.716,00
2 – PODER EXECUTIVO	712.105.999,00
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	2.974.000,00
Procuradoria Geral do Município	109.000,00
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	1.253.164,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	333.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos	73.812.595,00
Secretaria Municipal de Finanças	24.934.350,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	9.561.603,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	1.199.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	7.848.355,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	75.713.328,00
Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública	24.544.000,00
Secretaria Municipal de Educação	157.561.404,00
Secretaria Municipal de Saúde	236.366.511,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	15.883.840,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	8.253.773,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	16.298.887,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	55.134.841,00
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	323.848,00
Total do Orçamento da Administração Direta	722.643.715,00

3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Valores em R\$

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	3.882.000,00
Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV	51.930.854,00
Total da Despesa – Administração Indireta	55.812.854,00

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÕES

Valores em R\$

1. DESPESAS CORRENTES	511.825.568,00
1.1 Pessoal e Encargos Sociais(Exec + Legisl)	253.476.578,00
1.2 Juros e Encargos da Dívida	746.390,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

1.3 Outras Despesas Correntes	257.602.600,00
2 DESPESA DE CAPITAL	210.326.473,00
2.1 Investimento	207.316.473,00
2.2 Amortizações da Dívida	3.010.000,00
3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	491.674,00
4. Total dos Recursos do Tesouro	722.643.715,00
5. Despesa das Autarquias (Exclusives Transferências do Tesouro)	55.812.854,00
6. TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	778.456.569,00

CAPÍTULO III

**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Seção I

Da Autorização para Contratação de Operações de Créditos

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no art. 32 § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 7º, §§ 2º e 3º da Lei Federal n 4.320, de 17 de março de 1964, ficam autorizadas contratações de Operações de Créditos, até o limite de 5% (cinco) por cento da receita total estimada, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.100/2015 (Diretrizes Orçamentárias do Município para 2016) e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo único. As receitas advindas das operações de créditos serão consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social mediante a abertura de crédito adicional para o atendimento das despesas para as quais foram contratadas.

Seção II

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, em cumprimento ao disposto nos art. 7º e 43 da Lei Federal nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

4.320, de 17 de março de 1.964, observada ainda o disposto nos arts 27 e 28 da Lei Municipal nº 3.100/2015 (Diretrizes Orçamentárias para 2016).

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projetos, atividades ou operação especial constante da lei orçamentária e de seus créditos adicionais mediante a abertura de crédito suplementar.

§2º A criação de modalidade de aplicação e fonte de recursos de cada projeto, atividade ou operação especial pode se dar por ato da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

§3º A inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução da despesa na modalidade de aplicação prevista inicialmente na lei orçamentária e em seus créditos adicionais permitirá que, por ato da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, seja ela modificada para atender às necessidades de sua execução.

§ 4º Ficam excluídas do limite estabelecido no caput deste artigo as despesas com pessoal, encargos sociais, precatórios judiciais, dívida pública municipal e contrapartidas de convênios.

§ 5º A abertura de crédito suplementar por meio de Decreto do Poder Executivo relativo a despesas financiadas por convênios novos e operações de créditos, não incluídos nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projetos ou atividades constantes desta Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais não onerará o limite autorizado no caput deste artigo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos Órgãos/Unidades Orçamentárias de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo único. Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelas unidades orçamentárias dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.

Art. 7º Os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD, referentes ao Orçamento Anual do Município, serão afixados nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, consoante dispõe o artigo 9º do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Arapiraca, 29 de dezembro de 2015

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita Municipal

Fernando José Alcântara Duca,
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, nos termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Responsável Diretoria Administrativa.